



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº..... /2023

№ 3 4 0 9 / 2 3

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão da Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, abaixo identificadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
846	Outros Encargos Especiais		
0000	Operações Especiais		
0138	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	100.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	100.000,00
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1000	50.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade Orçamentária: 99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99	Reserva de Contingência		
Sub-Função: 999	Reserva de Contingência		
Programa: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1901 - 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	250.000,00
TOTAL			250.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3409/23

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2946, de 18/07/2023.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2875, de 21/12/2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Nº 3409 / 23

JUSTIFICATIVA

I - MERITO

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II - JUSTIFICATIVA

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tem por objetivo o pagamento de sentenças judiciais de RPV - Requisição de Pequeno valor, conforme previsto na Lei 1957/2012, encaminhados pela Procuradoria Jurídica Municipal, em atendimento às determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O recurso para a cobertura do supra referido crédito será obtido através do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, que destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, solicitamos a Vossa Excelência a convocação de Sessões Extraordinárias para a apreciação e deliberação do supracitado Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

